



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211587791

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000139868

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

9 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7800396 em 13/04/2020 da Empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211587791 e protocolo 201860848 - 09/04/2020. Autenticação: 4C7FE35B93BEBD99471AE33C922F68D64A28B856. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.084-8 e o código de segurança 4Wws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/186.084-8	MGP2000139868	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.015.496-90	MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES TREINAMENTO LTDA
CNPJ 30.889.774/0001-86**

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES, brasileiro, nascido em 18/11/1992, empresário, solteiro, residente na rua Belém, nº 116, apartamento 1002, bloco 3, anexo A, bairro Pompeia, CEP 30.285-010, Belo Horizonte, Minas Gerais, CPF sob o nº 105.094.186-19, Carteira de Identidade sob o nº MG 17.068.382 PCMG;

Único sócio da sociedade empresária limitada **“BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES TREINAMENTO LTDA”**, registrada sob o nº **3121158779-1** em **28/01/2020**, CNPJ **30.889.774/0001-86**, já qualificado no presente instrumento;

ANNY KAROLINE SANTOS COSTA, brasileira, solteira, nascido em 20/02/1995, empresária, portador da CI: MG-18.919.081 PC/MG e do CPF nº 119.308.226-93, residente e domiciliada na Rua Belém, nº.116, Apto 1002, Bloco 3, Anexo A, Bairro: Pompeia, CEP: 30285.010, Belo Horizonte, Minas Gerais.

MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1997, analista de negócios, residente à rua Manila, nº 90, apto 1103 bloco 03, bairro Estrela Dalva, CEP 30.575-010, Belo Horizonte, Minas Gerais, CPF sob o nº 019.015.496-90 e Carteira de Identidade MG14807699

Resolvem alterar pela primeira vez, a sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Parágrafo primeiro – A Sociedade adotará a denominação social de **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**.

Parágrafo segundo – O nome fantasia adotará a denominação social de **FÁBRICA DE PROJETOS**.

Parágrafo terceiro – A sede da empresa passa a ser: avenida Afonso Pena, número 748, sala 1413, bairro Centro, CEP 30.130-904, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA II – OBJETIVO SOCIAL

Parágrafo único – O objetivo social da empresa passa a ser: serviços de engenharia, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, agentes de investimentos em aplicações financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de arquitetura, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, educação superior pós-graduação e extensão, educação profissional de nível tecnológico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Parágrafo primeiro – O capital social da empresa passa a ser no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 1.500 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.



Parágrafo segundo – O sócio **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES**, cede e transfere a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à sua participação no capital social da empresa, para o sócio **MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA**.

Parágrafo terceiro – A sócia **ANNY KAROLINE SANTOS COSTA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à sua participação no capital social da empresa, em moeda corrente do País na data do presente instrumento.

Parágrafo quarto – O Capital Social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor em R\$
ANNY KAROLINE SANTOS COSTA	33,33 %	500	R\$ 5.000,00
MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA	66,66 %	1.000	R\$ 10.000,00
Total	100,00 %	1.500	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA IV – CLÁUSULAS INALTERADAS

Parágrafo Único – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social registrada sob o nº **3121158779-1** em **28/01/2020**.

CLÁUSULA V – CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único – Ficam as alterações efetuadas neste instrumento consolidadas às Cláusulas do Contrato Social, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Parágrafo primeiro – A Sociedade gira sob a denominação social de **FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**.

Parágrafo segundo – O nome fantasia fira sob a denominação social de **FÁBRICA DE PROJETOS**.

Parágrafo terceiro – A sede da empresa é: avenida Afonso Pena, número 748, sala 1413, bairro Centro, CEP 30.130-904, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CLÁUSULA II – OBJETIVO SOCIAL

Parágrafo único – O objetivo social da empresa é: Serviços de engenharia, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, agentes de investimentos em aplicações financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de arquitetura, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, educação superior pós-graduação e extensão, educação profissional de nível tecnológico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA III – DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Parágrafo primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2018.

Parágrafo segundo – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Parágrafo primeiro – O capital social da empresa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 1.500 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

Parágrafo quarto – O Capital Social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ficará assim distribuído entre os sócios:



Nome do Sócio	Participação	Quotas	Valor em R\$
ANNY KAROLINE SANTOS COSTA	33,33 %	500	R\$ 5.000,00
MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA	66,66 %	1.000	R\$ 10.000,00
Total	100,00 %	1.500	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA V – RECOMPOSIÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a recomposição do quadro societário seja no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do falecimento ou retirada, no caso de a sociedade estar reduzida a um único sócio, pela morte ou retirada dos demais.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro – A Sociedade será administrada pelos dois sócios, ANNY KAROLINE SANTOS COSTA e MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA, em conjunto ou separadamente, com a finalidade de praticarem todos os atos de competência dos administradores das sociedades empresárias limitadas, especialmente os seguintes: a) superintender os serviços e negócios sociais em geral; b) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, inclusive pessoas de direito público; c) admitir e dispensar empregados, fixando-lhes o salário; d) assinar cheques, emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos comerciais, constituir procuradores, fazer cauções, receber, dar recibo e quitação.

Parágrafo segundo – Os atos que importem em alienação ou cessão de bens ou direitos sociais dependem da assinatura dos sócios em conjunto.

CLÁUSULA VII – RETIRADA PRÓ LABORE

Parágrafo único – Fica estabelecido que nenhum sócio fará jus a retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX – LUCROS E / OU PREJUÍZOS

Parágrafo primeiro – Desde que seja apurado, por meio de balancete, resultado positivo e disponibilidade de caixa, os sócios farão jus a uma distribuição de lucro antecipada, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, sendo que a soma dos valores distribuídos antecipadamente durante o exercício social não poderão ultrapassar o lucro apurado no dia 31 de dezembro, conforme o parágrafo segundo.

Parágrafo segundo – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou não, conforme parágrafo terceiro desta Cláusula, observando os valores já distribuídos conforme o parágrafo primeiro. Os sócios, todavia, poderão utilizar do lucro não distribuído para aumentar o capital social ou para compensar os prejuízos acumulados.

Parágrafo terceiro – Os sócios poderão distribuir os lucros e/ou prejuízos sem levar em consideração a proporção das respectivas quotas, desde que tal determinação não exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas, desde que aprovado em deliberação por unanimidade.

Parágrafo quarto – Em caso de distribuição desproporcional de lucros, decidida de acordo com o parágrafo anterior, será considerada a produtividade de cada sócio, relacionado com sua jornada de trabalho e captação de receita.

Parágrafo quinto – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Parágrafo primeiro – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.



Parágrafo segundo – O não exercício de compra, por parte dos sócios interessados, quanto ao direito de preferência de aquisição no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do comunicado formal, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

Parágrafo terceiro – Em caso de ingresso de novo sócio, o mesmo deverá, além de obedecer ao estabelecido no parágrafo anterior, apresentar documentação que comprove sua idoneidade, não podendo, de forma alguma, ter CPF irregular, impedido e/ou protestado por qualquer tipo de credor, seja ele da iniciativa pública ou privada, pessoa jurídica ou física.

Também deverá apresentar certidão emitida pelas esferas judiciais (federal e estadual), onde comprove que o mesmo não foi julgado e condenado por qualquer ato financeiro, penal ou que esteja relacionado ao exercício da atividade profissional.

Parágrafo quarto – Em caso de certidão positiva, sem que haja infringência do parágrafo anterior, os sócios remanescentes poderão deliberar a favor ou não do ingresso do novo sócio.

CLÁUSULA XI – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Parágrafo primeiro – As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelo(s) sócio(s) que através de realização de reuniões, que serão convocadas por escrito. Tais reuniões serão dispensadas a redação de atas e estatutos para a decisão de matérias de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo – Todas as reuniões serão convocadas e conduzidas pelos administradores e ficam as mesmas dispensadas de publicação, sendo tal formalidade dispensada desde que, todos os sócios declarem previamente por escrito, terem ciência do dia, local e horário da assembleia, bem como a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA XII – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Parágrafo único – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências no País ou fora dele, pôr ato de sua gerência ou pôr deliberação dos sócios.

CLÁUSULA XIV – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Parágrafo único – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, por prazo indeterminado, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer um dos sócios, os herdeiros ou sucessores do mesmo, falecido ou incapacitado, poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único – Os administradores declaram, sob as penas da Lei e suas responsabilidades individuais, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.”

CLÁUSULA XVI – FORO

Parágrafo único – Os sócios elegem o Foro desta Comarca de Belo Horizonte, como único competente para dirimir as dúvidas advindas na interpretação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2020.

ANNY KAROLINE SANTOS COSTA

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

MATHEUS CUNHA OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/186.084-8	MGP2000139868	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.308.226-93	ANNY KAROLINE SANTOS COSTA
105.094.186-19	BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES
019.015.496-90	MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7800396 em 13/04/2020 da Empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211587791 e protocolo 201860848 - 09/04/2020. Autenticação: 4C7FE35B93BEBD99471AE33C922F68D64A28B856. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.084-8 e o código de segurança 4Wws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121158779-1 e protocolado sob o número 20/186.084-8 em 09/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7800396, em 13/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.015.496-90	MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.308.226-93	ANNY KAROLINE SANTOS COSTA
019.015.496-90	MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA
105.094.186-19	BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Belo Horizonte. segunda-feira, 13 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2020, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/186.084-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7800396 em 13/04/2020 da Empresa FP PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Nire 31211587791 e protocolo 201860848 - 09/04/2020. Autenticação: 4C7FE35B93BEBD99471AE33C922F68D64A28B856. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/186.084-8 e o código de segurança 4Wws Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL